



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 471 DE 25 DE JANEIRO DE 2017 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 34/2017

ANO V - LAJEADO, QUINTA - FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2021 - Nº 739



SUMÁRIO

	PÁGINA
DECRETO Nº 123 /2021/GAB/PREF	01
DECRETO Nº 124/2021/GAB/PREF	01
PORTARIA Nº 042/2021/GAB/PREF	01
EXTRATO DO CONTRATO	02
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 123 /2021/GAB/PREF LAJEADO, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

“Altera a constituição do Comitê Operacional de Emergência-COE, e dá providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a atual situação de controle e enfrentamento do novo COVID-19, no Município de Lajeado;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam destituídos do COE, os membros:

I – DANILO DE OLIVEIRA MARINHO, matrícula n.º 5128;

II - JAIRZINHO DA SILVA SOARES, matrícula n.º 4839

III – LETÍCIA PIRES SILVA DE CASTRO, matrícula 5239

IV – MAGNO PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula n.º 1958

Art. 2º – O Comitê Operacional de Emergência-COE permanece tendo como finalidade, mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais quanto às medidas a serem adotadas na minimização dos impactos decorrentes dessa infecção de escala mundial, cujas atribuições serão exercidas pela Vigilância Sanitária.

Art. 3º – O Comitê Operacional de Emergência-COE, será coordenado pela servidora Katia Cibele Sales de Carvalho, matrícula n.º 4604;

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Antônio Luiz Bandeira Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 124/2021/GAB/PREF LAJEADO/TO, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

“Prorroga vigência do Decreto nº 112/2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 112/2021, até o dia 31 de outubro de 2021, e cujo horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e demais eventos, passa a ser das 06:00hs até as 03:00 hs.

Art. 2º - Ficam autorizadas as atividades e serviços privados não essenciais, na zona urbana e rural, a seguir:

I - Indústrias, campo de futebol, ginásio de esportes e bares;

II - O funcionamento de quiosques e restaurantes localizados na Praia do Segredo e Ilha Verde, bem como o acesso de turistas nos referidos locais e na Cachoeira Viva Vida;

III - O funcionamento de quiosque em praia particular, bem como acesso de turistas em local desta natureza, sendo eles:

a) Balneário e local de pesca localizado na antiga draga, perímetro urbano de Lajeado;

b) Praia do Sorriso (localizada na proximidade da Ponte sobre o Rio Tocantins);

c) Demais praias e pontos de recepção de turistas de pesca, no Rio Tocantins, no território do Município de Lajeado.

§ 1º O funcionamento de que trata o caput e seus incisos é condicionado:

I - à implantação pela Administração, em espaços públicos, e pelos proprietários ou administradores, em espaços privados, de equipamentos de higienização tais como: dispensadores com álcool gel 70% (setenta por cento) e lavatórios, fixos ou portáteis, com reservatório de sabão líquido;

II - ao controle de entrada de pessoas, a fim de garantir distanciamento seguro entre usuários, salvo integrantes do mesmo núcleo familiar e evitar aglomeração.

III - a evitar a aglomeração de pessoas, nos estabelecimentos de qualquer natureza e locais públicos e privados, permitindo a capacidade máxima de 70%, (setenta por cento) do local.

Art. 3º - Deverão ser observados rigorosamente os protocolos sanitários de biossegurança já estabelecidos no Decreto Municipal nº 028/2021/GAB/PREF, em todos os locais, e, principalmente, exigir o uso de máscaras no local e fornecer álcool em gel a 70%, para os clientes, funcionários e todos os demais presentes.

Art. 4º - A permissão contida neste Decreto tem vigência até o dia 31/10/2021, podendo ser revogado mediante descumprimento do mesmo ou, elevação do número de casos de COVID-19 nesta municipalidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 042/2021/GAB/PREF LAJEADO/TO, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

“Concede licença a servidora para tratar de interesse particular”.

ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação formulada pela servidora municipal CLENIA FERREIRA DE CARVALHO, concursada como Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 4388, lotada na Secretaria de Administração, na qual requer concessão de licença por interesse particular pelo período de 01/10/2021 a 20/09/2023;

Considerando o respaldo jurídico sobre a matéria no Art. 155 da Lei nº 181/2001 que versa sobre a Organização, Estrutura Administrativa e institui o Plano de cargos e salários do poder Executivo do Município de Lajeado;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER licença a servidora CLENIA FERREIRA DE CARVALHO, servidora concursada como Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 4388, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º - A licença de que trata o Artigo 1º é concedida com prejuízo de seus vencimentos, até 20 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de setembro de 2021.

ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 96/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 746/2021.
ESPÉCIE: ATA DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO – TO
CNPJ: 37.420.650/0001-04
CONTRATADO: VIPTec INFORMATICA EIRELI-ME
CNPJ: 13.397.064/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO, BEM COMO SECRETARIAS DE JUVENTUDE E ESPORTE, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 SME REPUBLICADO DE PORTO NACIONAL-TO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 001/2020 – MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.120,00 (CENTO E NOVENA E NOVE MIL CENTO E VINTE REAIS)
VIGÊNCIA: DATA DE ASSINATURA (16/08/2021) ATÉ 31/12/2021.
SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE – E PAULO GIOVANNY NUNES DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

LAJEADO-TO, 16 DE AGOSTO DE 2021.

ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/TO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2021
CONVITE Nº 003/2021

O Prefeito do Município de Lajeado –TO, no uso regular de suas atribuições decide homologar o procedimento licitatório, conforme;

HOMOLOGAR

O resultado do Processo Administrativo nº 912/2021, Modalidade Convite nº 003/2021, com objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ÁREA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA, BANHEIROS QUÍMICOS, ESTANDES, GRID, GERADORES, SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E OUTROS), PARA ATENDER OS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/TO, pelo valor total de R\$ 163.367,50 (cento e sessenta e três mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), em favor da empresa;

A2 ENTRETENIMENTO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.865.410/0001-05.

Publique-se.

Lajeado TO, aos 28 dias do mês de setembro de 2021.

ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO

